



III CONGRESSO ESTADUAL DE ASSISTENTES SOCIAIS  
Rio de Janeiro - RJ - Brasil

---

“CHUTA QUE É MACUMBA!” - ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE INTOLERÂNCIA RELIGIOSA E SERVIÇO SOCIAL

**Liandra Lima Carvalho** (a) - a  
a

## **“Chuta que é macumba!” - Algumas reflexões sobre intolerância religiosa e serviço social**

**Palavras Chave: intolerância religiosa, serviço social, preconceito**

### 1. Introdução

O presente trabalho é fruto das reflexões incentivadas ao longo da graduação em Serviço Social, na qual a autora se encontra no 7º período. Tais reflexões serviram de ponto de partida para a construção do projeto de pesquisa da mesma.

Embora um dos Princípios Fundamentais do Código de Ética dos Assistentes Sociais, seja o combate a toda e qualquer forma de discriminação. Nos questionamos até que ponto o profissional de serviço social vem desenvolvendo uma prática profissional de modo não somente a não discriminar, como também possibilitar a construção de espaços para a não discriminação, o tratamento igualitário e o acolhimento aos seus usuários, sejam eles de que credo ou religião sejam. Ressaltamos que o projeto de pesquisa construído pela autora, tem como foco: as discriminações sofridas e a percepção das mesmas, pelas mulheres candomblecistas. Segue parte da abordagem teórica desenhada.

### 2. Desenvolvimento

Apesar de o Brasil ser um país laico, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabelece em seu artigo 5º, que *“é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”*, o candomblé e seus adeptos são perseguidos até os dias de hoje tendo, inclusive, ocorrido fatos marcantes nos últimos anos que chamaram a atenção de toda a opinião pública para esta chaga da identidade nacional: o racismo religioso.

Segundo (Rei e Lopes (2017) *“as religiões afro-brasileiras são estigmatizadas pelas religiões hegemônicas, principalmente por não se enquadrarem aos traços cristãos.*” Para a construção de uma identidade nacional é importante perceber que o povo africano, assim como os portugueses e os nativos brasileiros compõe o conjunto de culturas. Desta forma, o candomblé, assim como outras diversas religiões têm igual importância para a cultura nacional.

Do ponto de vista do ordenamento jurídico nacional, temos que a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, da qual o Brasil é signatário, no seu artigo 18 declara que:

Todo o homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; este direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular.

Não obstante a construção coletiva do aparato jurídico já mencionado percebe-se a prática da intolerância religiosa vem crescendo significativamente. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos divulgou uma análise que apontava que em 2017 a maioria das vítimas de intolerância religiosa no Brasil é composta por pessoas adeptas de religiões de matriz africana, liderando a listagem de todas as demais violações deste tipo de direito com 39% das denúncias.

Segundo Freitas em matéria para o Jornal O Globo

As religiões de matriz africana, por terem nascido com os escravos, carregam uma história de minoria, um estigma de que se nasceram com os escravos não são boas. Se hoje ainda existe o preconceito na questão racial, lógico que isso vai ser refletido no campo religioso (2018).

Um dos argumentos dos que fomentam essa perseguição é proveniente do fato de algumas religiões de orientação judaico cristã associarem um de seus mitos o diabo - ao candomblé, fato que é um equívoco, uma vez que tal entidade faz parte do conjunto de símbolos que compõem o imaginário e a cultura do cristianismo e sequer é reconhecido nos cultos de matriz africana.

Ao que nos parece outro motivo para a discriminação das religiões de matriz africana e violação dos direitos individuais e coletivos de seus membros estaria no que afirma Bourdieu (2007 apud REIS e LOPES 2017), quando afirma que “que uma religião predominante estabelecida discrimina a existência de qualquer que, com crenças e ritos distintos, conteste sua hegemonia”

A prática de discriminação por motivação religiosa pode ser considerado crime pela Lei 9.459/9 e também a lei 11.635/2007, no entanto a criminalização de tais atos não parece inibir sua prática. Estudos apontam que cerca de 75% das

ações de intolerância religiosa não aconteceram em locais público e tiveram a casa de culto como foco. Os templos religiosos geralmente são os mais atacados, gerando não somente danos morais, emocionais e simbólicos aos integrantes, mas também físicos e financeiros, pois a destruição gera gastos.

Segundo notícia o Jornal O Globo “De janeiro a junho deste ano o Disque 100 recebeu 210 queixas do tipo. O número é 18% menor do que o mesmo período do ano passado”(2018). Acredita-se, contudo, que esse percentual seja maior e que na haja, na verdade, um índice de subnotificação. Muitos praticantes das religiões de matriz africana não têm conhecimento dessa ferramenta, o que faz supor que, mesma não seja suficientemente divulgada. Outro motivo para essa queda nas denúncias parece ser o fato de as pessoas acharem que não obterão êxito em suas denúncias, concluindo por não despende tempo e desgaste para formalizar queixa junto a órgão de fiscalização.

Outro motivo para a subnotificação seria o medo de represálias. Do ponto de vista da construção política da sociabilidade, entendemos que essa cultura de não denunciar precisa ser rompida e as denúncias precisam ser feitas, pois é através delas que os responsáveis serão penalizados, além disto, a denúncia cria números concretos e reais. Outro ganho da denúncia é produzir números que irão subsidiar pesquisas, justificar políticas públicas e até a criação de leis adequadas a coibir tal prática.

Segundo matéria de O Globo “em 2015, 63% das queixas recebidas não identificavam o local de origem”, o que pode indicar que a população com medo muitas vezes omite o local do acontecimento. Esta informação é muito importante e não deve ficar oculta já que ela permitirá que o caso seja encaminhado para a delegacia responsável

O Brasil é um país preconceituoso, de fato. O mito de que o Brasil é um país que aceita todas as formas de viver, todas as etnias, todas as religiões não se sustenta mais.

Quando se trata de algo que não conhecemos o preconceito tende a aumentar, exatamente é o que parece acontecer com o Candomblé, por ser uma religião que não possui símbolos da tradição escrita, como a bíblia ou qualquer outro relato formal a ser seguido. As religiões de matrizes africanas são religiões de transmissão através da tradição oral, deste modo, o acesso às mesmas

acontece prioritariamente e quase que exclusivamente através das experiências práticas em primeira pessoa.

Ressaltamos que o candomblé é uma religião brasileira que foi criada pelos africanos. Segundo um artigo publicado na página virtual Programa Cidadão Asé, os africanos foram trazidos para o Brasil por volta de (1525-1851). Esses seres humanos foram arrancados brutalmente para viverem como escravos. Tiveram suas vidas dilaceradas foram humilhados de todas as formas possíveis, e quando chegaram ao Brasil, como um ato de resistência professavam sua fé através de seus rituais, mas sua religiosidade foi logo proibida. Para que pudessem continuar com seus rituais os africanos fingiam cultuar os santos católicos, porém por debaixo da imagem católica estava o assentamento do orixá.

Os símbolos religiosos africanos foram deturpados do seu sentido original. Historicamente, essa resignificação iniciou no Brasil quando Portugal, até então país predominantemente Católico, impôs sua tradição religiosa aos ameríndios e escravos africanos posteriormente trazidos (REIS, LOPES,2017 :141)

Deste modo é possível compreender por qual razão esse povo precisou praticar seus rituais escondidos, uma vez que se fossem pegos praticando seus ritos religiosos seriam castigados. No processo de negação da identidade étnica africana durante a diáspora, toda a sua cultura foi obstaculizada, como a capoeira, por exemplo, e o candomblé que teve seu culto proibido por décadas no Brasil. Por conta dessa conjuntura, os chamados “barracões” (os locais de práticas religiosas coletivas dos negros africanos e crioulos) eram situados em “lugares ermos e de difícil acesso” (FRAY, 1982 apud RODRIGUES,1935: 63).

### 3. Resultados

Como apontado anteriormente, o material ora apresentado constitui-se parte do projeto de pesquisa de Trabalho de Conclusão de Curso da autora e neste momento encontra-se em fase de construção. Pretende-se através do mesmo colaborar no combate a Intolerância Religiosa e contribuir para a construção do

aumento do número de pesquisas realizadas por assistentes sociais, sobre tal temática, já que as mesmas ainda são escassas.

#### Referências Bibliográficas

CFESS. Código de Ética do Serviço Social. Brasília, 1993.

LOPES, Tiago Jorge Souza. REIS, Marcos Vinicius de Freitas. Intolerância religiosa: Um estudo sobre os casos de intolerância ocorridos no Terreiro de Candomblé Ile Asé Ibi Olú Fonnim e com seus integrantes na vida social. Revista Eletrônica Correlatio. V. 16, n. 1, PP. 137-166. São Paulo, 2017.

O GLOBO. Delegacias terão que classificar crimes como casos de intolerância religiosa. 16/01/18 às 21h18min Disponível em: <https://oglobo.globo.com/delegacias-terao-que-classificar-crimes-como-casos-de-intolerancia-religiosa-22294870>. Acesso em 28/09/18 às 10h50min.